



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º da E.C. 47/2005**

PORTARIA Nº 112/2026

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 8053/2024, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, **conforme decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1004479-25.2025.8.26.0428**, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). JOÃO PEREIRA**, PIS/PASEP nº X.XXX.XXX.X71-5, ficha de registro de empregados nº 3729, matrícula nº 2580-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 01 de julho de 2026.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
Diretora Presidente